



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, Inscrição no CNPJ Nº 08.964.532/0001-50, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Normativa 01, de 23 de fevereiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29 DE JUNHO DE 2026, até as 07:59 horas, horário de Mato Grosso via plataforma Licitanet.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE CUIABÁ-MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO: www.licitanet.com.br

LINK DO EDITAL: <https://www.cidesa.com.br/sic-licitacao/sic-dispensa>

1. - DO OBJETO

1.1 – “FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS E DEMAIS COLABORADORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA”.

1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
01	1.001 - 4	3.3.90.00.00.00	0880

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.0.1- Será permitido a participação neste certame, pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que, comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 4.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.6 Documento de Identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.
- 4.1.7 Caso seja Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual - MEI;
- 4.1.8 O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual-MEI**, estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, tendo em vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.2. **Alvará de Localização / Funcionamento** da empresa, como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 4.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do Licitante;
- 4.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede ou domicílio do Licitante;
- 4.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.

OBS: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A qualificação técnica ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade econômico-financeira mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

4.4.1. Declaração Conjunta (Modelo do Anexo IV);

4.5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

4.5.3. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

4.6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Licitação deste Órgão, até dia **29 DE JUNHO DE 2026**, até as **08:59 HORAS**, horário de Brasília via plataforma Licitanet.

5. - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a aquisição do produto através de crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 5 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao responsável designado, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CIDESA ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CIDESA devem ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. São obrigações do fornecedor selecionado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar a setor Demandante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 7.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assim como em contrato;
- 7.1.6. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
- 7.1.7. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.1.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 7.1.10. Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação do CIDESA;
- 7.1.11. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 7.1.12. Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
- 7.1.13. Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 7.1.14. Não deixar de executar qualquer atividade necessária a perfeita entrega dos produtos;
- 7.1.15. Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA.
- 7.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 7.1.17. Os materiais deverão ser entregues conforme as regras e locais determinados neste Termo Referência e anexos e conforme determinação do Órgão demandante.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do contratante:
 - 8.1.1. Permitir acesso ao profissional da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
 - 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para boa execução dos serviços;
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazos estabelecidos na proposta apresentada da empresa contratada;
 - 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
 - 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;
 - 8.1.7. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
 - 8.1.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 8.1.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 8.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
 - 8.1.11. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

9.1. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

9.2. Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10. – INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nova Lacerda-MT, 19 de junho de 2026.

FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

TERMO DE REFERÊNCIA – 18/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ**, em estabelecimento localizado no Município de Nova Lacerda/MT, destinada ao atendimento dos operadores de máquinas e demais colaboradores vinculados às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA.

1.2. As acomodações deverão ser disponibilizadas em apartamento individual, **dotado de, no mínimo, banheiro privativo e ar-condicionado**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da contratação.

1.4. A contratação compreende os seguintes quantitativos estimados:

Item	Cod. TCE/MT	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	00029796	Hospedagem individual com fornecimento de café da manhã	Diária	600	181,00	108.600,00

1.5. Os quantitativos informados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à contratada direito à utilização integral das quantidades previstas, podendo ocorrer variações conforme a necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de hospedagem aos operadores de máquinas e demais colaboradores vinculados às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, garantindo condições adequadas de permanência durante a execução dos serviços.

2.2. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e sua compatibilidade com o interesse público.

2.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem individual, com fornecimento de café da manhã, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do CIDESA.

3.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Nova Lacerda/MT, sede administrativa do consórcio, proporcionando condições adequadas de acomodação, higiene, segurança e conforto aos usuários.

3.3. As hospedagens serão utilizadas conforme demanda do CIDESA, mediante solicitação prévia da Administração, durante o período de vigência da contratação.

3.4. A solução proposta visa assegurar o suporte necessário às atividades operacionais desenvolvidas pelo consórcio, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos municípios consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar hospedagem em apartamento individual, com fornecimento de café da manhã.

4.2. As acomodações deverão possuir, no mínimo, banheiro privativo, ar-condicionado e condições adequadas de higiene, segurança, conforto e habitabilidade.

4.3. Os serviços serão prestados conforme demanda da Administração, durante a vigência da contratação.

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da contratação.

5.2. As hospedagens serão solicitadas previamente pelo CIDESA, de acordo com as necessidades operacionais existentes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar hospedagem em apartamento individual, com fornecimento de café da manhã, aos usuários indicados pela Administração.

5.4. Somente serão consideradas para fins de pagamento as hospedagens efetivamente utilizadas e devidamente autorizadas pelo CIDESA.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CIDESA.

6.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de hospedagens efetivamente utilizadas no período.

7.2. A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada das informações necessárias à conferência dos serviços prestados.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

7.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, utilizados e devidamente comprovados.

8. FOMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço para a prestação dos serviços.

8.3. A futura contratada deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em consulta ao sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, utilizando como referência o código 00029796 – Serviço de Hospedagem em Hotel com Apartamento Individual, com Ar-Condicionado, TV, Frigobar, Banheiro e Café da Manhã.

9.2. A consulta identificou valor mediano de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)** por diária para objeto compatível com a necessidade da Administração.

9.3. Considerando a estimativa de até 600 (seiscentas) diárias durante o período de vigência da contratação, o valor total estimado corresponde a **R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais)**.

9.4. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 1.001;
- Código Reduzido: 04 – Manutenção da Patrulha Rodoviária
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0880 – Aplicações Diretas;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- Complemento do Elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00.00 – Hospedagens.

10.2. A contratação encontra-se compatível com a disponibilidade orçamentária informada pela área requisitante nos autos do processo administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- I – prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – disponibilizar hospedagem em apartamento individual, com fornecimento de café da manhã, aos usuários indicados pelo CIDESA;
- III – manter as acomodações em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e habitabilidade;
- IV – comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- I – solicitar os serviços conforme suas necessidades operacionais;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – atestar os documentos fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados;
- IV – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- V – fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Ivone da Silva Gomes, Diretora da Patrulha Rodoviária, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

12.2. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Luciano Batista dos Santos, Coordenador de Compras e Controle de Frotas, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar os documentos fiscais para fins de pagamento.

12.3. A gestão e a fiscalização serão exercidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CIDESA.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Considerando a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e a disponibilidade orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo.

Nova Lacerda/MT, 26 de maio de 2026.

IVONE DA SILVA GOMES
Diretora da Patrulha Rodoviária

LUCIANO BATISTA DOS SANTOS
Coordenador de Compras e Controle de Frotas

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375
Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados
Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima
Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 14/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviço de hospedagem individual em hotel localizado no município sede do consórcio CIDESA Vale do Guaporé, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos as determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal (se for o caso), e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ – CIDESA, E XXXXX

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua dos Estudantes, nº 487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.964.532/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cartorário, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX084 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.141-72, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº XXX, na cidade de Comodoro–MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XXXXX, bairro: XXXXX, no município de XXXXX/UF, CEP: XXXXX, e-mail: XXXXX, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXX, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXX SSP/UF e inscrito (a) no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assim como das normas contidas no Processo nº 14/2026 de DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 004/2026, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

O contrato tem como objeto FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ**, EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS OPERADORES DE MÁQUINAS E DEMAIS COLABORADORES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA”, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Hospedagem individual com fornecimento de café da manhã	Un	600	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a emissão da requisição pela **CONTRATANTE**.

2.1.2. - O prazo de entrega dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, em remessa única, na Sede do Consorcio Cidesa, Rua dos Estudantes, nº487, Bairro São José, em dia e horário comercial previamente agendados, a qual deve ser realizada na conformidade

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convencios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados. Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

2.1.3. As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor responsável mediante entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme autorização de fornecimento, mediante a entrega/fornecimento dos itens e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

3.3 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço e apresentação da correspondente Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.0. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede do CIDESA, em estrita observância das especificações do termo de referência nº 018/2026 e da proposta, vinculado ao Processo Nº 14/2026 de Dispensa de Licitação nº 04/2026, devendo apresentar a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do Item;

4.1.2. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

4.1.3. observar, no fornecimento do objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de

4.1.4. segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

4.1.5. providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

4.1.6. fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

4.1.7. fornecer sempre produtos de primeira qualidade;

4.1.8. Atender prontamente a as demandas do CIDESA, conforme necessidade;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.0. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, através do índice INPC ou por outro que o substituir, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 92 § 3º e 4º da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Nos casos em que ocorra desequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onere excessivamente a execução do contrato, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto nos artigos 134 e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. O Prazo para resposta para eventual pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico será de 15 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão /Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
01	XXXXX	XXXXXX	0880

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor respectivamente designado pelo CIDESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 a 136, correspondente ao Capítulo VII da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021:

11.1.4. Deixar de executar total ou parcialmente, qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.5. Ensejar o retardamento na execução dos serviços;

11.1.6. Fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal;

11.1.9. Não manter a proposta.

11.1.10. Se a CONTRATADA cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a CONTRATANTE;

11.1.12. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convênios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

- 11.1.13. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;
- 11.1.14. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.1.17. Também fica sujeitas às penalidades do art. 156 e ss da Lei 14.133 de 2021, a CONTRATADA, caso:
- 11.1.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.20. Demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- 11.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021
- 12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 12.1.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.6. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 155 e ss da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo Termo de Referência e Processo dispensa de Licitação 01/2025, disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como Princípios Constitucionais do Direito Administrativo e Regime Jurídico de Direito Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro– MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Lacerda - MT, em **XX** de **XXX** de 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ
BIENIO 2025/2026

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ sob n-º XXXXXXXX

Representante Legal

CIDESA

Consórcio Intermunicipal | Vale do Guaporé

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP:78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Municípios consorciados

Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade e Conquista D' Oeste e Vale de São Domingos.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto ao Consórcio CIDESA que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo ao Consórcio CIDESA-MT e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

• **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cidade-MT, .../...../2026.

Nome da empresa: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante legal

Rua Estudantes, nº 487, Bairro: São José - Nova Lacerda-MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4375

Site: www.cidesa.com.br – CNPJ 08.964.532/0001-50

E-mail diretora executiva: consorcio@cidesa.com.br / consorciocidesa@gmail.com

E-mail licitações e contratos: licitacao@cidesa.com.br / contratos@cidesa.com.br

E-mail setor de compras: cotacoes@cidesa.com.br (orçamentos) / compras@cidesa.com.br (notas fiscais)

E-mail setor de convênios: convenios@cidesa.com.br

E-mail setor coordenação administrativa: consorcio_cidesa@hotmail.com.br